

Módulo de Instalações

Submissão e Aprovação de Explorações Vitícolas

(para efeitos de rotulagem)

(Versão 1.0 de 01/01/2020)

1. Introdução

A inscrição e aprovação das instalações pelo Instituto da Vinha e do Vinho (IVV) é uma condição obrigatória para o exercício da atividade no setor vitivinícola.

São instalações sujeitas a registo e aprovação obrigatória: a produção de mosto, vinificação, armazenamento, engarrafamento e destilação.

As instalações onde sejam produzidos ou acondicionados produtos vitivinícolas destinados à produção de produtos certificados da Região Demarcada dos Vinhos de Lisboa (DOP/IGP), estão igualmente sujeitas a registo e aprovação pela CVR Lisboa, para verificação de conformidade e controlo de laboração.

O processo de registo e aprovação pressupõe a submissão de um conjunto de informação, nomeadamente:

- a) a planta das instalações;
- b) o alvará de utilização compatível com a atividade exercida (exemplo: instalações de armazenagem);
- c) o comprovativo do licenciamento industrial (exemplo instalações de vinificação e destilação),
- d) a identificação de todo os depósitos existentes (tipo de depósito/vasilha, e a identificação nominal de cada um e respetivas capacidades, que deverá igualmente constar fisicamente junto dos mesmos).

Qualquer atualização da informação constante dos processos submetidos na plataforma informática do IVV ou da CVR Lisboa devem ser comunicadas a ambas as entidades (procedimento que irá vigorar até ao final desta campanha). **A partir da próxima campanha, o módulo de instalações do SIV Lisboa passará a receber toda a informação diretamente da fonte oficial, ou seja, da informação residente na plataforma do IVV.**

A partir da data de implementação da interoperabilidade dos sistemas de informação, na plataforma do SIV Lisboa **apenas deverá ser submetida a informação referente aos atributos que não constem da plataforma do IVV:**

Estão neste grupo, a identificação do nome das explorações agrícolas/vitícolas, quando estas constem da rotulagem dos produtos provenientes dessa exploração (quinta, paço, solar, herdade, palácio, casa).

As explorações vitícolas são identificadas e aprovadas no processo das instalações vitivinícolas onde o vinho é produzido, ou seja, na plataforma SIV Lisboa, no módulo das instalações.

2. Registo e aprovação de explorações vitícolas (para efeitos de rotulagem)

O nome da exploração vitícola pode ser mencionado na rotulagem de produtos com DOP/IGP, quando o viticultor (explorador das parcelas de vinha) for simultaneamente o responsável pela vinificação e o engarrafamento do vinho, que deverá ser produzido exclusivamente a partir de uvas provenientes das parcelas integradas nessa exploração (no caso das aguardentes, deverá ainda ser responsável pelo processo de destilação).

A exploração vitícola pode ser identificada por um dos seguintes designativos regulamentados (casa, palácio, herdade, quinta, paço, solar).

Nos termos da legislação nacional, a utilização dos nomes das explorações vitícolas na rotulagem de produtos DOP/IGP implica o seguinte:

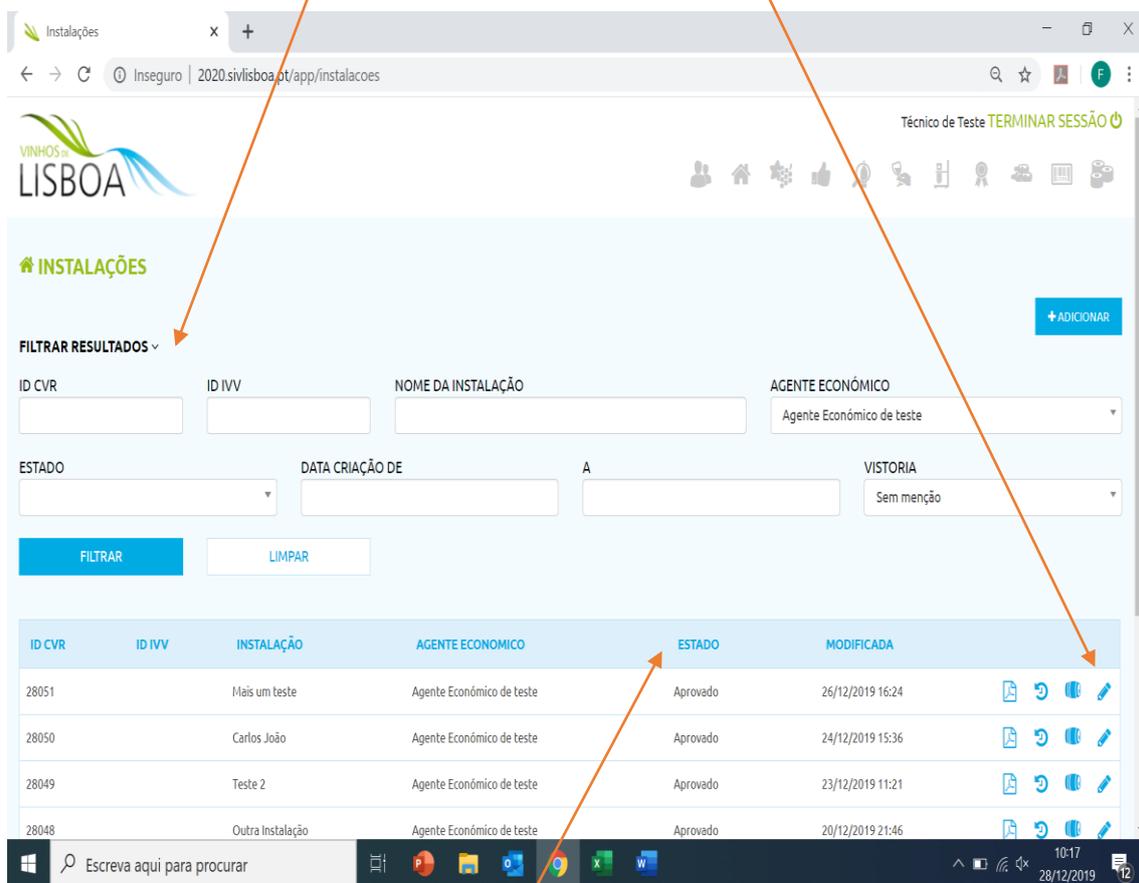
- O nome da exploração vitícola e a respetiva área agrícola associada deverá ser comprovada através da descrição do registo predial ou na matriz da propriedade rústica;
- As parcelas de vinha que integram a exploração vitícola devem estar devidamente cadastradas/inscritas na CVR com essa referência:
 - Na próxima campanha, no módulo do património vitícola do SIV Lisboa, os viticultores deverão também identificar as parcelas de vinha (por geocódigo) que integram cada uma das explorações vitícolas aprovadas.
- As operações a jusante da exploração vitícola podem ser exercidas em instalações de terceiros desde que o viticultor assuma inequivocamente a direção efetiva e a responsabilidade exclusiva sobre os processos realizados (vinificação, destilação, engarrafamento);
- Se numa mesma instalação forem vinificadas uvas de mais do que uma exploração vitícola ou entidade, o viticultor deverá:
 - comprovar que existem condições de separação física das uvas de cada uma das explorações vitícolas nos processos de receção, vinificação e operações subsequentes, cujos recipientes devem ostentar de forma visível o nome da exploração vitícola em causa e que o produto provém dessa exploração vitícola;
 - comunicar à CVR a data prevista para o início da vindima e identificar as instalações de vinificação com pelo menos 15 dias de antecedência.
- Os vinhos que utilizem na sua rotulagem uma menção relativa à exploração vitícola devem constar em conta-corrente específica, em registos do agente económico detentor da exploração vitícola e na respetiva CVR.

As explorações vitícolas são identificadas e aprovadas no processo das instalações vitivinícolas onde o vinho é produzido, ou seja, na plataforma SIV Lisboa, no módulo das instalações.

3. Módulo das Instalações: Adicionar Novo Processo (nova exploração vitícola)

Caso a instalação já esteja previamente registada e aprovada na plataforma, deverá editar o respetivo processo, selecionando o botão de “Editar”.

Para facilitar a pesquisa da Instalação, pode aplicar filtros de pesquisa, surgindo na tabela de processos apenas as que preencherem os atributos dos filtros selecionados (exemplo; estado aprovado ou ou N.º ID ou nome da instalação).



The screenshot displays the 'Instalações' module interface. At the top, there is a navigation bar with the 'VINHOS DE LISBOA' logo and a user profile 'Técnico de Teste' with a 'TERMINAR SESSÃO' button. Below this is a section titled 'INSTALAÇÕES' with a '+ ADICIONAR' button. A search and filter section is present, including a 'FILTRAR RESULTADOS' dropdown and several input fields: ID CVR, ID IVV, NOME DA INSTALAÇÃO, AGENTE ECONÓMICO (with a dropdown menu), ESTADO (with a dropdown menu), DATA CRIAÇÃO DE, A, and VISTORIA (with a dropdown menu). There are 'FILTRAR' and 'LIMPAR' buttons. Below the filters is a table with the following columns: ID CVR, ID IVV, INSTALAÇÃO, AGENTE ECONOMICO, ESTADO, and MODIFICADA. The table contains four rows of data:

ID CVR	ID IVV	INSTALAÇÃO	AGENTE ECONOMICO	ESTADO	MODIFICADA
28051		Mais um teste	Agente Económico de teste	Aprovado	26/12/2019 16:24
28050		Carlos João	Agente Económico de teste	Aprovado	24/12/2019 15:36
28049		Teste 2	Agente Económico de teste	Aprovado	23/12/2019 11:21
28048		Outra Instalação	Agente Económico de teste	Aprovado	20/12/2019 21:46

At the bottom of the table, there are icons for document, refresh, print, and edit. The Windows taskbar is visible at the bottom of the screenshot.

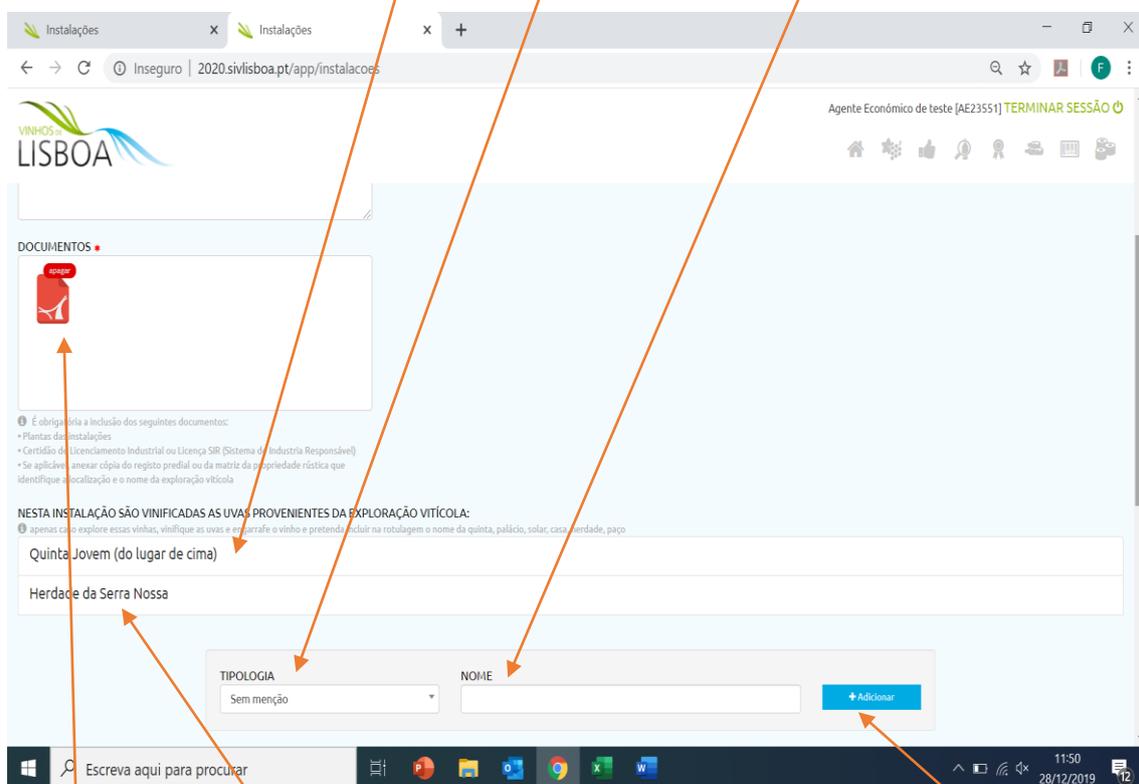
É possível seriar os processos por ordem ascendente ou descendente através da seleção de um dos títulos da tabela geral (exemplo: Estado ou ID)

Após editar o processo da Instalação, deverá identificar nos campos assinalados para o efeito, a tipologia do nome da exploração vitícola (quinta, paço, solar, herdade, palácio, casa), bem como o respetivo nome.

Em cada processo devem ser identificadas todas as explorações vitícolas cujas uvas sejam vinificadas na mesma instalação.

Notas de preenchimento:

- No nome da exploração não deve ser repetida a tipologia da exploração:
 - Exemplo: Campo “Tipologia”: Quinta / Campo “Nome”: Jovem (em vez de Quinta Jovem, tudo junto).
- Caso a exploração vitícola tenha mais do que um nome oficial, estes devem surgir a seguir ao nome principal, (entre parêntesis), no mesmo registo:
 - Exemplo: Jovem (do lugar de cima).

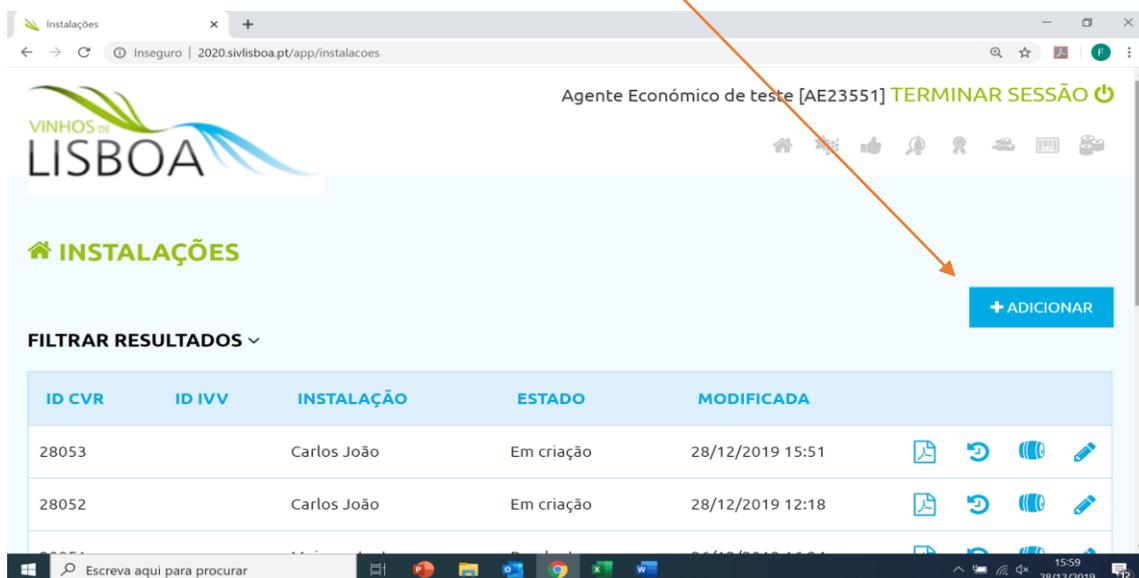


Após introduzir a tipologia e o nome da exploração vitícola, seleccione o botão “Adicionar” para anexar a exploração à lista geral de explorações associadas a essa instalação.

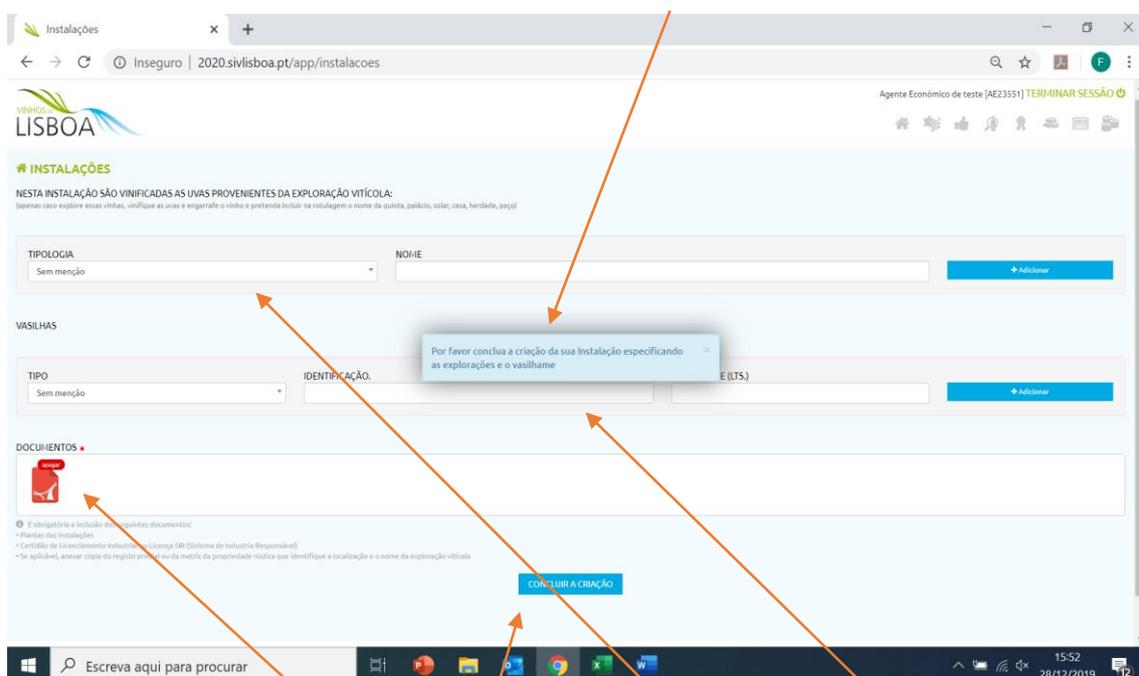
No campo dos documentos, deverá anexar em formato pdf, a informação necessária à avaliação do processo, nomeadamente o registo predial ou a matriz do prédio rustico, para confirmação do nome da exploração e da respetiva área agrícola.

Quando o processo estiver completo, deve seleccionar no final da página o botão “Gravar Alterações”, passando o “Estado” da instalação/processo de “Aprovado” a “Pendente” (de avaliação pela CVR).

No caso de se tratar de uma Instalação ainda não registada na plataforma SIV Lisboa, deve iniciar o processo através da seleção do botão **“+adicionar”** na página inicial do módulo onde são apresentados a lista geral de processos submetidos.



O formulário para submissão de novas instalações é preenchido em duas etapas consecutivas, sendo a primeira respeitante aos dados gerais da instalação e atividades nela exercidas, que é concluída com a seleção do botão **“introduzir”**, surgindo no ecrã a mensagem **“Por favor conclua a criação da sua Instalação especificando as explorações e o vasilhame”**.

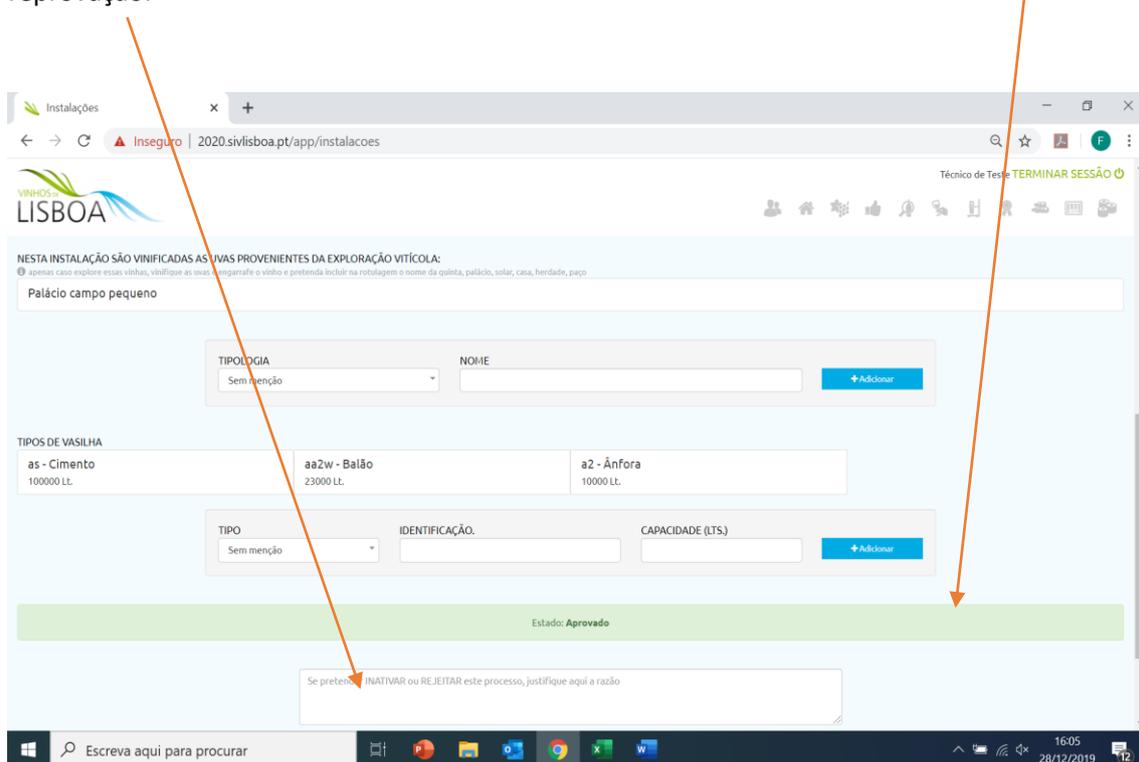


Nesta segunda etapa devem ser identificadas as *explorações vitícolas* e os *vasilhames/depósitos* da Instalação, devendo ser anexados os respetivos comprovativos. Quando o processo estiver completo deve seleccionar o botão **“concluir a criação”**.

4. Decisão sobre o Processo

O AE recebe uma notificação por correio eletrónico sobre a decisão do processo, que fica registada/visível na tabela geral de processos e junto de cada processo (aprovado ou reprovado).

No campo “parecer da CVR/condições/observações” são sempre indicados os motivos de reprovação.



Nota: No módulo de submissão e aprovação de rotulagem, só são aceites rótulos com menção a uma exploração vitícola (na Marca ou no texto sobre a história do vinho/aguardente) caso esta conste do processo de registo da Instalação e este esteja no Estado “Aprovado”.